



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro e do outro lado o Senhor **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Barros, nº 22, Cruz das Almas, Martins/RN, procurador da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, estabelecida a rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 018/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futura aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 018/2017.

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6480 - Ácido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	40	4,95	198,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	1.200	1,97	2.364,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	180	5,95	1.071,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	72	4,10	295,20
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	48	6,95	333,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	48	8,95	429,60
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	45	5,20	234,00
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	45	6,95	312,75
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	144	10,80	1.555,20
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	10	6,90	69,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	70	3,85	269,50
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	3,68	4.416,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	1,85	2.220,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	1.200	2,48	2.976,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	700	3,97	2.779,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	55	7,95	437,25
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	90	24,78	2.230,20
18	6497 - Esponja lava louça	UND	480	0,48	230,40
19	6498 - Flanela	UND	120	2,38	285,60
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	50	2,88	144,00
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	280	1,10	308,00
22	6501 - Isqueiro	UND	40	3,98	159,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	450	5,95	2.677,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	24	29,85	716,40
25	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	40	8,45	338,00
26	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	70	4,89	342,30
27	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	50	0,45	22,50
28	6507 - Pano de chão	UND	480	8,95	4.296,00
29	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	360	2,98	1.072,80
30	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	1.600	2,45	3.920,00
31	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	360	4,85	1.746,00
32	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	200	2,18	436,00
33	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	240	1,80	432,00
34	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	240	9,94	2.385,60
35	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	480	5,98	2.870,40
36	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	720	3,64	2.620,80
37	6516 - Sabonete 90g	UND	150	1,98	297,00
38	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	400	24,89	9.956,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	13,45	4.035,00
40	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	16,87	5.061,00
41	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	20,99	6.297,00
42	6521 - Toalha de mão	UND	60	10,89	653,40
43	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	80	1,49	119,20
44	6523 - Vassoura de pelo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	240	10,85	2.604,00
45	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	150	10,49	1.573,50
46	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	60	15,85	951,00
47	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	60	11,15	669,00
48	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	50	6,95	347,50
TOTAL					79.757,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 018/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2017, homologado em 11 de maio de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) *Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;*
- b) *Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;*
- c) *Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*
- d) *Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*
- e) *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

- a) *A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.*
- b) *Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*
- c) *Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*
- d) *Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;*
- e) *Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – *No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 para o SRP e na legislação vigente.*

- a) *A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

14.2 - Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

14.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

14.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

14.5 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

14.6 - Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

14.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de maio de 2017.

Lusimar Porfírio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

Fernando Antônio Nunes Godim Junior
REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA
CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33